



PROJETO

Regulamento de Apoio à Aquisição de Medicamentos

PREÂMBULO

As pessoas idosas e os reformados por invalidez são um grupo social com dificuldades reconhecidas devido aos seus baixos rendimentos e elevadas despesas na área da saúde, principalmente devido à toma regular de medicação. Existem casos de pessoas que colocam a alimentação em segundo plano para conseguirem comprar os medicamentos essenciais para a sua saúde. Esta dificuldade conduz frequentemente ao agravamento do seu estado de saúde devido à privação de bens de primeira necessidade. É especialmente por este motivo que a Junta de Freguesia de Santiago Maior decidiu criar o Apoio à Aquisição de Medicamentos aos Idosos mais Carenciados da Freguesia bem como aos Reformados por Invalidez que não lhes é possível face às suas condições comprovadas de saúde trabalhar, como forma de amenizar as dificuldades atrás expostas. Neste sentido, considerando que a Freguesia dispõe de competências no domínio da salvaguarda quanto aos cuidados primários de saúde e ação social, nos termos das alíneas e) e f) do artigo 7º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é criado este apoio para ajudar na aquisição de medicamentos, permitindo, deste modo, a satisfação das suas necessidades básicas e melhorando a qualidade de vida deste grupo social.

As presentes normas visam definir as condições de acesso e os procedimentos a adotar no funcionamento deste Serviço na comparticipação de despesas com medicamentos a adquirir nas farmácias sediadas no Concelho de Castelo de Vide.

O Presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do poder regulamentar conferido às Freguesias pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com as competências das Juntas de Freguesia previstas nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Handwritten signatures and initials:
J. S. (with arrow pointing to the title)
T.C.
Other illegible signatures and initials.

Artigo 1.º

Objetivos

1. O presente Regulamento aplica-se à área geográfica da Junta de Freguesia de Santiago Maior, do Concelho de Castelo de Vide, e estabelece as normas de comparticipação das despesas com medicamentos, a pessoas idosas ou reformados por invalidez em situação de carência económica e cuja qualidade de vida depende da necessidade generalizada da utilização de medicamentos – medicação crónica - com receita médica do SNS – Serviço Nacional de Saúde.

Artigo 2.º

Destinatários

1. Podem requerer e beneficiar do apoio financeiro as pessoas idosas reformadas ou pensionistas com mais de 65 anos de idade e pessoas reformadas com pensão de invalidez, em situação de comprovada carência económica, residentes na área desta Freguesia e Concelho, cujo rendimento mensal Per Capita seja igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional, do ano civil.
2. O cálculo dos rendimentos e a determinação da capitação mensal serão feitos de acordo com a seguinte fórmula e de acordo com o formulário em anexo:

$$RPC = R - D/N$$

Sendo que:

RPC = Rendimento Mensal Per Capita;

R = Rendimento mensal ilíquido do agregado familiar;

D = Despesas dedutíveis;

N = número de elementos do agregado familiar.

Artigo 3.º

Condições de atribuição do Apoio:

1. O beneficiário preenche o requerimento fornecido nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia, que deverá ser acompanhado por fotocópia dos seguintes documentos:
 - a) Cartão de cidadão ou de outro documento de identificação equivalente;
 - b) Declaração de IRS;
 - c) Recibos de pensões;

- d) Documento mensal do arrendamento da habitação;
- e) Despesas de saúde, designadamente aquisição de medicamentos ou tratamento de doenças crónicas, mediante prescrição médica;
- f) Documentos de despesa da água, luz, gás e telefone, dos últimos 3 meses;
- g) Documento de despesa com Instituição Particular de Solidariedade Social (quando aplicável).

J. P. ...
f. G.

Artigo 4.º

Montante de comparticipação e periodicidade

1. O valor máximo de comparticipação anual por beneficiário é de 270€ (duzentos e setenta euros).
2. O apoio é intransmissível.
3. O montante referido no n.º 1 poderá ser atualizado anualmente sempre que o executivo da Junta de Freguesia considere conveniente.
4. A dotação anual disponível para esta medida é a estabelecida no orçamento anual da Junta de Freguesia para este efeito, podendo a verba ser reforçada em casos excecionais.
5. O prazo de validade é de um ano civil.

Artigo 5.º

Análise de Candidaturas

1. Todos os pedidos serão analisados pelo Executivo da Junta de Freguesia de Santiago Maior.
2. O simples facto de o requerente entregar o pedido não lhe confere direito à atribuição do apoio.
3. Para cada requerente é emitido um documento de autorização, a ser entregue nas farmácias locais, onde o beneficiário pretender efetuar o levantamento dos medicamentos.
4. A Junta de Freguesia pagará à respetiva farmácia o valor atribuído.
5. Terão prioridade, os beneficiários que no ano anterior não tenham auferido deste apoio.

Artigo 6º
Confidencialidade

1. Todos os intervenientes no processo estão obrigados ao sigilo profissional, relativamente aos dados constantes no processo individual dos requerentes.

Artigo 7º
Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia.
2. A prestação de falsas declarações por parte dos requerentes implica a imediata suspensão do apoio.

Artigo 8º
Entrada em Vigor

1. O presente Regulamento entrará em vigor após publicação em Diário da República.

Este Projeto de Regulamento do Apoio à Aquisição de Medicamentos foi aprovado em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Santiago Maior no dia 25 de maio de 2023, o qual irá ser submetido a consulta pública.

Para o efeito, irá ser publicado em Diário da República e no Site da Entidade.

Decorrido o prazo da consulta pública, deverá ser submetido à aprovação da Assembleia de Freguesia de Santiago Maior.

Castelo de Vide, 25 de maio de 2023

A Junta de Freguesia,

Susana Carapeto
Núria Costa
José Se...

Castelo de Vide, 22 de setembro de 2023

Órgão Deliberativo



Fátima Carapeto







